

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

Protocolo nº 24.329.003-1

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, bem como pelo art. 15, inciso I, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e com fundamento nos arts. 211 e 214, §2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2025, firmado em 01 de setembro de 2025, posteriormente remetido à Procuradoria-Geral do Estado – Coordenadoria de Termos de Ajustamento de Conduta (PGE-CTAC), conforme Informação nº 139/2025, e homologado em 15 de dezembro de 2025 (fls./mov. 71/27);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 013/2025, exarada pela Corregedoria Setorial desta Autarquia, atestando o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO que o servidor FDA, G.J.V., inscrito no CPF nº XXX.790.069-XX, lotado em EL – ER Toledo, reconheceu a inadequação da conduta objeto do ajuste e comprometeu-se a observar os deveres funcionais e a respeitar as proibições inerentes ao regime jurídico estatutário, especialmente aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.174/1970;

CONSIDERANDO, ainda, que o compromissário concluiu, com aproveitamento, o CURSO DE RECICLAGEM (Processo DETRAN-PR nº 92.796383-7), realizado no período de 16/10/2025 a 19/10/2025, com carga horária de 30 (trinta) horas, conforme certificado juntado às fls./mov. 62/20 destes autos;

RESOLVE:

1. Declarar, para os devidos fins, o integral cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2025 pelo servidor FDA, G.J.V.
2. Determinar, com fundamento no art. 214, §2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, que não seja instaurado procedimento disciplinar relativamente aos fatos objeto do ajuste, ante o cumprimento das condições pactuadas.
3. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – DERH que proceda à baixa de eventuais restrições nos assentamentos funcionais do servidor, mantendo-se apenas o registro da celebração e cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, para fins de controle administrativo.
4. Determinar a intimação do compromissário acerca do teor desta decisão, bem como o arquivamento definitivo do presente protocolo, após as anotações de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

Documento: **Decisaoadministrativa003.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adalberto Luiz Valiati (XXX.081.129-XX)** em 13/02/2026 08:40 Local: ADAPAR/DAF.

Inserido ao protocolo **24.329.003-1** por: **Adalberto Luiz Valiati** em: 13/02/2026 08:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: